



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 6 Contrato TRT N.º 11/2008
PA N.º 1027/2007

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE EN-
TRE SI FAZEM O TRT 16ª REGIÃO
E A EMPRESA S. M. BRAGA & CIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **S. M. BRAGA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.053.464/0001-42, com sede à Rua Coelho Neto, s/n.º, Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, RG n.º 47.411.895-9, CPF n.º 449.927.773-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no Artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e despacho à fl. 594 do PA- 1027/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de reforma do estacionamento estabelecidos no Contrato n.º. 11/2008, pela prorrogação do prazo de execução, bem como pela prorrogação da vigência do citado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 11/2008, passando a ser de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, contados de 29/01/2008, com data de conclusão em 30/01/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº. 11/2008 para 381 (trezentos e oitenta e um) dias a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 30/01/2009.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 02 de janeiro de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

GILVAN CASTRO NASCIMENTO
S. M. Braga & Cia. Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____